

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1888/77

INTERESSADO: Colégio "Stella Maris" - Santos

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 1192/77 - CPG aprov em 21/12/77

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Trata este protocolado de pedido de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau, sem idade legal e sem audiência prévia deste Conselho.

2. APRECIÇÃO

O Colégio "Stella Maris" que matriculou os alunos sem idade legal, na 1ª série do 1º grau, não cumpriu o disposto no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei 5692/71 e as normas baixadas por este CEE.

O pedido de autorização deveria ter sido formulado antes do início do ano letivo e baseado em diagnóstico firmado por especialista devidamente habilitado.

O que ocorreu, entretanto, foi a admissão dos alunos às aulas da 1ª série sem audiência prévia deste Conselho.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, seja convalidada a matrícula, bem como os atos escolares praticados posteriormente pelos alunos conforme discriminação abaixo:

1. Celina Figueiredo Leite César - 2ª série do 1º grau
2. Flávia Penteado Rocha Corrêa - 2ª série do 1º grau
3. Priscila dos Santos Furbringer - 3ª série do 1º grau
4. Sandra Lúcia Hette - 3ª série do 1º grau
5. Maria Aparecida Rodrigues Pfeifer - 5ª série do 1º grau

O Colégio "Stella Maris", de Santos, que recebeu os alunos acima citados, deverá tomar ciência de que pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau devem ser encaminhados ao CEE e protocolados, no mínimo, sessenta dias antes do início do ano letivo sob pena de decadência de direito (Parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 22/77).

São Paulo, 21 de dezembro de 1977

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, 21 de dezembro de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente